

## Lei Municipal nº 1.945, de 22 de agosto de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina e contém outras disposições."

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina - APAE, mediante convênio, a partir do mês de agosto de exercício de 2017, no valor total de **R\$ 23.841,43** (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), em cinco parcelas mensais iguais.

**Parágrafo único:** A subvenção poderá também ser concedida por meio de termo de fomento, na forma do disposto na Lei federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina - APAE enviará à Câmara Municipal de Turmalina uma via da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 15(quinze) dias após sua utilização.

**Art. 3º.** Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº **09.02..02.08.242.0009.2130** – Manutenção de Convênio com a APAE, consignada no orçamento em vigor.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a, se necessário, abrir crédito adicional suplementar à dotação orçamentária mencionada no *caput*, até o valor previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Turmalina, 22 de agosto de 2017.



Carlinhos Barbosa Xavier  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 22/08/2017  
  
Joziane Pereira da Silva  
RG: MG - 16.943.657  
Coordenadora